

LEI N.º 2147/ 2003

“ Autoriza o Poder Executivo a contratar a Cooperativa João de Barro para efetuar serviços de limpeza pública ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar a Cooperativa João de Barro para efetuar serviços de limpeza em valetas e capina, assim como pintura de meio-fio nas ruas do Município.

Art. 2º - O pagamento dos referidos serviços será efetuado com recursos próprios à razão de R\$ 0,20 o metro linear.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Osório, em 18 de dezembro de 2003.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges
Sec. de Adm. e Finanças